



23930100016388



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **23/9301-0001638-8**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 07/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 8h do dia 07/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 07/12/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: Tratamento preferencial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas, em água para consumo humano, com emissão de laudos (microbiológicos e físico-químicos), assim como, elaboração de um plano de gestão de água potável, conforme Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras, visando assegurar a análise da potabilidade da água dos reservatórios das unidades portuárias da Portos RS, abrangendo as unidades de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a).

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderá participar deste Pregão a empresa:

4.2.1 Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.2 Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PORTOS RS;

4.2.7 Suspensa pela PORTOS RS;

4.2.8 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.9 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.10 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.11 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.12 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.13 Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.14 Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, do art. 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.160/2011.

4.3 Aplica-se a vedação do subitem 4.2 também:

4.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





- 4.3.2.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 4.3.2.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 4.3.2.3 autoridade do ente público a que a empresa pública esteja vinculada;
- 4.3.2.4 e demais vedações previstas na lei 13.303/2016.
- 4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas, condições constantes deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.5 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, **não poderão** participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 4.6 A participação de Cooperativas poderá ocorrer, desde que comprove possuir as condições necessárias para a execução do objeto do presente, conforme especificações e documentações técnicas conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência, bem como do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos.
- 4.7 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.2 A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.

5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PORTOS RS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9 Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC, conforme informações no site: <http://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente** no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.

7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL, total para os 12 (doze) meses da contratação**, considerada inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4 O valor estimado deste Pregão Eletrônico será **sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.5 Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados: descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere, indicação da razão social, CNPJ, telefone, e-mail, nome, cargo, CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, com indicação do valor, conforme o critério de julgamento da licitação.

7.6 **Não será solicitada garantia** de cumprimento do contrato, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

7.7 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.8 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





7.8.1 Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

7.8.2 Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

7.9 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará (ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.10 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.

7.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14 **Será admitida a subcontratação** do objeto, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

7.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.16 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.17 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.18 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregaobanrisul.com.br>
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1 Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1 No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo monetário mínimo entre lances de R\$ 1,00 (um) real, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15 O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro (a), após transcorrerá período randômico de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



10.16 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

10.17 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate, previstos no art. 55 da Lei 13303/2016.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Portos RS deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

I - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

II - Se depois de adotada a providência referida acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

III - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), de no mínimo 04 (quatro) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII** por meio eletrônico através do portal: www.pregaobanrisul.com.br, que fará parte do futuro Contrato como anexo.

12.2 O licitante poderá solicitar prorrogação pelo mesmo período, e em caso de abandono do certame, se deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos da PORTOS RS ou de terceiros, para orientar sua decisão.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

12.6.1 não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2 apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PORTOS RS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;

12.6.3 apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;

12.6.4 contenham vícios insanáveis.

12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8 A PORTOS RS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.9 O (A) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.10.1 Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.10.3 Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.10.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.10.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.10.6 Estudos setoriais;

12.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.10.8 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



12.11 Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.11.1 Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, valor total para os 12 (doze) meses da contratação**, para este Pregão Eletrônico.

12.12 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.13 Será (ão) considerado (s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) valor (es) ofertado(s) superior (es) ao autorizado pela PORTOS RS, mesmo que sigiloso(s).

12.14 Erros na elaboração da Proposta Final/Planilha de Custos não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.15 Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o evento de Julgamento da Proposta onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, **no prazo de no mínimo 4 (quatro) horas definido pelo (a) pregoeiro (a)**, o licitante será convocado a encaminhar **eletronicamente**, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2 O licitante poderá solicitar prorrogação pelo mesmo período, e em caso de abandono do certame, se deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1 Cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





13.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.6 Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.7 Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, se for o caso.

13.4 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

13.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública da União, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.4.5 Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do Estado em que estiver estabelecido o licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, no caso de prestador de serviços;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



13.4.7 Prova da regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

13.4.8 Declaração do licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo IV.

13.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1 os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para a prestação de serviço de abastecimento de água potável de embarcações;

13.5.2. Comprovação de que a realização dos serviços a serem contratados deverá ser efetivada por empresa que contenha Certificado de Acreditação, segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, de, no mínimo, 50% dos parâmetros físicos, químicos orgânicos e inorgânicos e microbiológicos requeridos, bem como mantenha em seu quadro de empregados químico ou farmacêutico responsável pela empresa legalmente registrado e cadastrado junto Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Farmácia – CRF, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

13.5.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar para o Responsável Técnico pelo abastecimento de água potável para consumo humano de bordo.

13.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2 Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação de habilitação.

13.6.3 Comprovação da Capacidade Financeira Relativa de Licitante:

13.6.3.1 Certificado de Capacidade Financeira de Licitante emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>

OU

13.6.4 Documentação para Comprovação de Capacidade Financeira:

13.6.4.1 Balanço patrimonial (incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente);

13.6.4.2 Demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive Notas Explicativas e Demonstrações de Resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei;

13.6.4.3 Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme Anexo disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>, utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, art. 8º da IN CAGE nº 2/96.

13.6.5 É dispensada a exigência dos itens 13.6.3.1 ou 13.6.4 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002.

13.6.6 Nas licitações em que o objeto se destine a locação de materiais, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.6.7 Os documentos exigidos nos itens 13.6.3.1 ou 13.6.4, salvo o constante nos itens 13.6.5 e 13.6.6, são indispensáveis para comprovação da boa situação financeira do licitante, vedada a substituição destes documentos por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.8 O Certificado CAGE constante no item 13.6.3.1 **SUBSTITUI INTEGRALMENTE** toda a documentação do item 13.6.4.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





13.6.9 O Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.7 A entrega da documentação física original ou autenticada **fica DISPENSADA**, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7.1 A documentação física original ou autenticada, **quando requerida** deverá ser encaminhada ao seguinte endereço e destinatário: PORTOS RS – A/C da Pregoeira Erica Milena Pokorski de Andrade, Av. Mauá, nº: 1050, 4º andar, bairro Centro Histórico, CEP 90010-110, no município de Porto Alegre/RS, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), em envelope opaco e lacrado, contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

13.8 Documentos Complementares para Habilitação:

13.8.1 Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto nos Anexos do Edital.

13.8.1.1. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação - Anexo IV;

13.8.1.2. Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico - Anexo V;

13.8.3. Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - Anexo VII;

13.8.4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental Anexo IX;

13.8.5. Declaração de Conhecimento das condições dos locais onde será realizado o serviço - Anexo X.

13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto CNPJ e Cadastro de Contribuinte, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

13.10.1 Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.2 Convocado o licitante na forma do item 13.11, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação apresentados pelo licitante mais bem classificado, o (a) Pregoeiro (a) procederá ao que segue:

13.11.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, considerando o item 23.4;

13.11.2 Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o evento de Julgamento da Habilitação onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.12 Sendo o licitante mais bem classificado declarado habilitado, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de 30 (trinta) minutos para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de Recurso Administrativo, se assim desejarem.

13.13 Sendo o licitante mais bem classificado declarado inabilitado, o (a) Pregoeiro (a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.13.1 O prazo para manifestação de intenção de interposição de Recurso Administrativo pelo licitante inicialmente inabilitado ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo Julgamento da Habilitação.

13.14 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o contrato no prazo fixado pela PORTOS RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.15 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.16 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE terão sua validade verificada pelo (a) Pregoeiro (a) no momento da habilitação.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao (à) Pregoeiro (a) **em até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Bannrisul.

14.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas estarão disponíveis aos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a), exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, no Portal de Compras do Bannrisul.

14.3 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar **em até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao (à) Pregoeiro (a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis**.

14.6 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.8 A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

14.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, no sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.10 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





contrarrrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.11A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.12Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e decidir sobre os recursos administrativos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.13A autoridade competente da Portos RS deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso administrativo.

14.14 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema portal Pregão Online Banrisul em que foi realizada a disputa deste Pregão.

14.15O recurso administrativo será conhecido pelo (a) Pregoeiro (a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.16O acolhimento de recurso administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.17Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema portal Pregão Online Banrisul em que foi realizada a disputa deste Pregão.

14.18O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

14.19Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.20Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da PORTOS RS homologará o procedimento licitatório.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PORTOS RS.

16.4 O contrato é a autorização necessária, após assinado pelas partes, para início da efetiva contratação.

16.5 O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, quando couber.

16.6 O (s) local (is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo I – Termo de Referência, quando couber.

16.7 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8 O contratado deverá reelaborar e apresentar à PORTOS RS, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins de preenchimento da cláusula relativa ao preço, se for o caso.

16.9 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será FACULTADO à Presidência da Portos RS:

16.9.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.9.2 Revogar a licitação.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia do contrato será prestada pela licitante vencedora para o cumprimento das obrigações contratuais, desde que estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento são as previstas no Anexo I – Termo de Referência.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da Portos RS: Reserva de Recurso Orçamentário nº 126/2023.

20. DO REAJUSTE

20.1 O contrato será reajustado, desde que disposto no Anexo I – Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

21.1 O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2 Se a PORTOS RS releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3 Obter junto a PORTOS RS e às demais autoridades do Porto, as licenças e autorizações necessárias para o ingresso na faixa portuária, de seu pessoal, equipamentos e veículos a serem empregados nos serviços com a devida antecedência, de modo a não atrasar a realização dos trabalhos, quando for o caso.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



21.4 O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

22.2 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PORTOS RS;

22.3 Multa:

22.3.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

22.3.2 De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

22.3.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a PORTOS RS dos prejuízos causados;

22.3.4 De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento de modo a incidir em uma das condutas reprováveis insertas nos incisos XI à XVIII do art. 426 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS;

22.3.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

22.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

22.4.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

22.4.2 Não mantiver sua proposta;

22.4.3 Abandonar a execução do contrato;

portosrs.com.br

protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



22.4.4 Incurrer em inexecução contratual.

22.4.5 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

22.4.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

22.6 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

22.7 As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da PORTOS RS.

22.9 As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da PORTOS RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

22.10 De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da PORTOS RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





22.13 As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à PORTOS RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

23. DA VISTORIA

23.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no Anexo I – Termo de Referência.

23.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e demais procedimentos, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. A homologação do resultado desta licitação implica direito do vencedor da licitação à contratação, podendo a PORTOS RS revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.10. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.

24.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

24.15. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como, no que concerne ao contrato às disposições de direito privado.

24.16. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

24.17. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Anexo IV - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno;

Anexo VII - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;

Anexo VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser preenchida pelo licitante vencedor);

Anexo IX – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Anexo X - Declaração de Conhecimento das condições dos locais onde será realizado o serviço.

Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

CRISTIANO PINTO KLINGER
PRESIDENTE DA PORTOS RS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGENS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas, em água para consumo humano, com emissão de laudos (microbiológicos e físico-químicos), assim como, elaboração de um plano de gestão de água potável, conforme Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022, que dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras, visando assegurar a análise da potabilidade da água dos reservatórios das unidades portuárias da Portos RS, abrangendo as unidades de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se faz necessária em função da obrigatoriedade da Portos RS em atender a Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022. Nesse contexto, tal contratação se justifica, pois permitirá que as análises de água e o plano de gestão de água potável, estabelecidas pela legislação vigente, estejam em conformidade com as boas práticas no que diz respeito ao tratamento, monitoramento, gestão e controle da água, objetivando oferecer água própria para a ingestão, aprovada pelos órgãos de saúde pública, para atender os trabalhadores portuários, caminhoneiros e todo prestador de serviço que adentre as instalações portuárias, zelando assim pela saúde de todos. Além disso, as análises a serem efetuadas visam comprovar a qualidade e potabilidade da água fornecida nas unidades portuárias da Portos RS (Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre)

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





3.1. Realizar as análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas dos reservatórios, em atendimento a Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022, que estabelece as Boas Práticas Sanitárias para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras.

3.2. A água para consumo humano deve atender aos parâmetros Físicos, Químicos e Microbiológicos definidos no anexo I da Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022, conforme exposto abaixo:

Parâmetro	Valor Máximo permitido
Cor Aparente	15 uH
Sólidos dissolvidos totais	1000 mg/L
Turbidez	5 uT

Parâmetro		Valor Máximo Permitido
Residual da desinfecção	Cloro Residual Livre*	0,2 mg/L – 2 mg/L
	Cloro Residual Combinado	Mínimo de 2 mg/L
	Dióxido de Cloro	Mínimo de 0,2 mg/L
pH		6,0 – 9,5
Cloreto		250 mg/L
Ferro		0,3 mg/L

* Valores residuais do desinfetante garantidos em qualquer ponto do sistema de abastecimento, de acordo como agente desinfetante empregado no tratamento.

Parâmetro	Valor Máximo Permitido
-----------	------------------------

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



Coliformes Totais	Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês
Escherichia coli*	Ausência em 100 mL
Bactérias Heterotróficas	500 UFC/mL

* Indicador de contaminação fecal

3.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para a prestação de serviços de abastecimento de água potável de embarcações;

3.4. Os laudos referentes às análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água;

3.5. Os laudos das análises de água coletadas devem ser enviados à administração em um prazo máximo de 15 dias a partir da realização das coletas;

3.6. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pela RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022, a contratada deverá emitir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável;

3.7. A seleção dos pontos de coleta, a frequência, e o número de amostras a serem analisados, para a vigilância da qualidade da água estão definidas nos anexos II e III da Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022, conforme exposto abaixo:

3.8. Locais prioritários de coleta de amostras de água para fins de análise da qualidade:

3.8.1. Critério I – Locais com maior vulnerabilidade hidráulica;

3.8.1.1. Para sistemas que abastecem até 20.000 usuários/dia (Considerar a média anual);

3.8.1.2. No caso de haver apenas um reservatório – coletar as amostras do ponto de oferta mais distante do reservatório que abastece a área; e

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





3.8.1.3. No caso de haver mais de um reservatório – coletar as amostras de, pelo menos, um ponto de oferta, o mais distante do reservatório, para cada reservatório existente na área; e coletar amostras da saída de cada reservatório existente.

3.8.2. Critério II – Locais com maior vulnerabilidade sanitária;

3.8.2.1. Coletar amostras em pontos de oferta de áreas de serviços de alimentação e bebês;

3.8.2.2. Coletar amostras em banheiros ou lavabos próximos a serviços de alimentação;

3.8.2.3. Coletar amostras em vestiários, banheiros ou restaurantes usados pelos trabalhadores da área portuária ou aeroportuária; e

3.8.2.4. Coletar amostras nos pontos de oferta para abastecimento dos veículos prestadores de apoio, referentes ao fornecimento de água potável aos meios de transportes.

3.9. Frequência de coleta de amostras de água para fins de análise da qualidade da água

3.9.1. Para sistemas que abastecem até 20.000 usuários/dia (Considerar a média anual):

3.9.1.1. Número mínimo de amostras mensais para análise de residual do agente desinfetante, de cor aparente, de sólidos dissolvidos totais e da turbidez: – 10 amostras, cujos pontos de amostragem devem ser selecionados conforme orientações constantes no Anexo II;

3.9.1.2. Número mínimo de amostras bimestrais para análise de cloreto, pH e ferro: – 04 amostras, cujos pontos de amostragem devem ser selecionados conforme orientações constantes no Anexo II;

3.9.1.3. Número mínimo de amostras mensais para análise de coliformes totais e Escherichia coli: – 06 amostras, cujos pontos de amostragem devem ser selecionados conforme orientações constantes no Anexo II. 20% das amostras analisadas para coliformes totais devem ser analisadas para bactérias heterotróficas;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





3.10. Elaborar o Plano de Gestão de água potável, conforme explicitado na Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022, que tem como objetivo garantir a oferta de água potável a todos os usuários da comunidade portuária;

3.10.1. O plano deve ser baseado em avaliação de riscos de todo o sistema de água potável, desde a fonte até a oferta, e em abordagem de perigos e pontos críticos de controle para identificar todos os riscos potenciais ao longo de todo o sistema;

3.10.2. O plano de gestão de água potável deve conter:

3.10.2.1. Descrição do sistema de tratamento de água existente na área primária, quando couber, informando nome do responsável técnico, procedimentos que constituem as etapas de tratamento da água daquele sistema, produtos químicos empregados e parâmetros de qualidade da água, frequência de análises promovidas na etapa de tratamento da água e os problemas que poderão ocorrer e suas respectivas soluções;

3.10.2.2. Identificação dos responsáveis, com devidas atribuições;

3.10.2.3. Identificação das fontes de água, fornecedores, instalações de tratamento, armazenamento de água e distribuição, fornecimento de água para o público e os meios de transporte;

3.10.2.4. Identificação dos riscos potenciais, incluindo genéricos e os riscos específicos do local e mitigação de risco. Definição das responsabilidades para cada agente atuante do sistema, tais como: empresas de apoio ao abastecimento das embarcações, empresas de transporte, de tratamento e monitoramento da qualidade da água etc.;

3.10.2.5. Identificação dos parâmetros de verificação da qualidade da água na área portuária, com a frequência e limites aceitáveis;

3.10.2.6. Designação do laboratório responsável pelas análises do controle da qualidade da água, incluindo os protocolos de coleta, acondicionamento e transporte das amostras;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



3.10.2.7. Procedimentos de contingência para o gerenciamento de incidentes (falhas de equipamentos, focos de contaminação, notificações de doenças de veiculação hídrica, etc.) e situações de emergência (inundações, condições meteorológicas extremas, etc.); e

3.10.2.8. Protocolo de comunicação que garanta a notificação de todas as partes interessadas em caso de avaria do sistema, resultados adversos etc.

a) Regime de Execução:

- () empreitada por preço unitário
() empreitada integral
(X) empreitada por preço global
() contratação semi-Integrada
() contratação por tarefa
() contratação integrada.

b) Critério de Julgamento:

- (X) menor preço
() Outro - informar qual

c) Critério de Aceitabilidade de Preços:

- () unitário
(X) global

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados em todas as unidades portuárias da Portos RS:

- Rio Grande: Localizada na Avenida Honório Bicalho, s/nº, CEP: 96.201-020.
- Porto Alegre: Localizada na Avenida Mauá, 1050, CEP: 90.010-110.
- Pelotas: Localizada na Rua Benjamin Constant, 701, CEP: 96.010-020.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Observações:

Para todos os locais acima relacionados considerar toda a extensão dos prédios e suas dependências internas e externas.

A inclusão dos locais/reservatórios (SAGRES, VANZIM, LIVENPORT) nas planilhas apresentadas posteriormente se justifica pela necessidade de avaliar a qualidade da água potável fornecida em todas as áreas abrangidas pela Resolução RDC ANVISA nº 664/2022, mesmo que não sejam de responsabilidade direta da Portos RS. Essa abrangência mais ampla tem como objetivo garantir que a água consumida pelos trabalhadores portuários, caminhoneiros e prestadores de serviços em todas as áreas relevantes esteja em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Resolução RDC ANVISA nº 664/2022.

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388

01	Portão 02	Prédio Sul (MAPA)	04 caixas d'água de 1000 litros.	Portos RS
			04 caixas d'água de 1000 litros	
02	Portão 04	Prédio Sul (GUARDA PORTUÁRIA)	01 caixa d'água de 500 litros	Portos RS
		Prédio Norte (FISCALIZAÇÃO)	01 caixa d'água de 2000 litros.	
		Guarita Central	01 caixa d'água de 250 litros.	
		Armazém C2	01 caixa d'água de 500 litros	
03	Armazém C2	Armazém C2	01 caixa d'água de 500 litros	Portos RS
04	Armazém A4	SETIMP	01 caixa d'água de 1000 litros	Portos RS
05	Garagem e Atracação	Liderança	01 caixa d'água de 500 litros	Portos RS
06	Prédio Administrativo Portos RS	Lado Sul	04 caixas d'água de 1000 litros	Portos RS
		Lado Norte	04 caixas d'água de 1000 litros	
07	Banheiros Área Primária Porto	QGI	01 caixa d'água de 1000 litros	Portos RS
		Balança Vanzin	01 caixa d'água de 500 litros	
		Armazém B1	02 caixas d'água de 500 litros	
		Cootracam	01 caixa d'água de 100 litros	
		WC 4	01 caixa d'água de 500 litros	
		Portão 7	01 caixa d'água de 1000 litros	
		WC 5	01 caixa d'água de 500 litros	

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz
(Correspondências)
Avenida Honório Bralho, 501 — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS — Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 323 1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



08	Setor de Manutenção	Setor de conservação	02 caixas d'água de 500 litros	Portos RS
		Setor de Elétrica	01 caixa d'água de 500 litros	
		Setor de Oficina	02 caixas d'água de 1000 litros	
09	Caixa Principal	Reservatório Superior	01 caixa d'água de 180000 litros	Portos RS
		Reservatório Inferior	01 caixa d'água de 600000 litros	
10	Pátio Automotivo	Banheiro	01 caixa d'água de 500 litros	Portos RS
		Escritório Nexus	01 caixa d'água de 500 litros	
		Armazém de lona	03 caixas d'água de 20000 litros	SAGRES
11	Porto Velho	Armazém A5	02 caixas d'água de 1000 litros	Portos RS
12	Frigorífico	Almoxarifado	01 caixa de 20000 litros	Portos RS
13	Armazém B1	Armazém B1	04 caixas d'água de 500 litros	SAGRES
14	Armazém B2	Armazém B2	01 caixa d'água de 500 litros	SAGRES
15	Armazém B5	Armazém B5	01 caixa d'água de 500 litros	SAGRES
16	Armazém A6	Armazém A6	01 caixa d'água de 1000 litros	SAGRES
17	T2	Guarita 01	01 caixa d'água de 500 litros	SAGRES
		Guarita 02	01 caixa d'água de 500 litros	

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz
(Correspondências)
Avenida Honório Bralho, 501 — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS — Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 32313376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



23930100016388

	Oficina Vanzin	Oficina Vanzin	02 caixas d'água de 1000 litros	VANZIN
18				
19	Escritório Livenport	Escritório Livenport	01 caixa da água de 500 litros	LIVENPORT

Área - Instalação		Local de coleta da água	Dimensão	Responsabilidade
01	Prédio Administrativo	Geral	01 caixa d'água de 5000L	Portos RS
		Protocolo	01 caixa d'água de 2000L	
02	Armazém D4	Laje da Sala de Fiscalização	01 caixa d'água de 5000L	
03	Cais Operacional	Em frente ao Armazém D1	01 ponto com registro angular de 1-1/2"	
		Em frente ao Armazém D4	01 ponto com registro angular de 1-1/2"	
04	T308	Próximo as tubulações	01 ponto com registro angular de 1-1/2"	
		Próximo ao acesso de caminhões	01 ponto com registro angular de 1-1/2"	

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz
(Correspondências)
Avenida Honório Bralho, 501 — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS — Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 32313376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



23930100016388

01	Cais comercial	Reservatório semi-enterrado	01 caixa d'água de 200.000 litros.	Portos RS	
02	Prédio Pintura	Geral	01 caixa d'água de 250 litros	Portos RS	
03	Prédio administrativo	Geral - 2º andar	02 caixas d'água de 500 litros	Portos RS	
04	Almoxarifado	Junto ao prédio ADM	01 caixa d'água de 250 litros	Portos RS	
05	Hidrantes - cais	Pintura	1 ponto com registro angular de 1-1/2"	Portos RS	
		Oficina	1 ponto com registro angular de 1-1/2"		
		Caixa d'água	1 ponto com registro angular de 1-1/2"		
		Armazém 3	1 ponto com registro angular de 1-1/2"		
		Armazém 2	1 ponto com registro angular de 1-1/2"		
		Armazém 1	1 ponto com registro angular de 1-1/2"	Sagres	

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz
(Correspondências)
Avenida Honório Bralho, 501 — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS — Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 32313376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



23930100016388



5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Dada à natureza e características do serviço, não haverá parcelamento do objeto.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A realização dos serviços a serem contratados deverá ser efetivada por empresa que contenha Certificado de Acreditação, segundo a Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, de, no mínimo, 50% dos parâmetros físicos, químicos orgânicos e inorgânicos e microbiológicos requeridos, bem como mantenha em seu quadro de empregados químico ou farmacêutico responsável pela empresa legalmente registrado e cadastrado junto Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Farmácia - CRF.

7. ME/EPPS (CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA):

() **Participação exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte;** Obrigatória quando a licitação/lote/item tenha valor esmado igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

() **Cota Reservada:** Aplica-se apenas para compras, não aplicando-se em serviços e obras. Obrigatória para aquisição de bens de natureza divisível, cujos valores ultrapassem R\$ 80.000,00, deve-se reservar cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte.

(X) **Tratamento ME e EPP – Preferencial:** Os licitantes terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A participação de consórcios está vedada, uma vez que o objeto apresenta características técnicas bem definidas e não implica na ampliação do escopo de atividades das empresas que prestam serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas, em água para consumo humano, podendo ser executados por uma única empresa.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

A participação de Cooperativas poderá ocorrer, desde que comprove possuir as condições necessárias para a execução do objeto do presente, conforme especificações e documentações técnicas definidas ao longo deste Termo de Referência, bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS.

10. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço (serviços acessórios), até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor total licitado. Qualquer subcontratação manterá a responsabilidade da licitante perante o objeto licitado.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

Considerando o Decreto Estadual nº51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- economia no consumo de água e energia;
- minimização na geração de resíduos;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- redução da emissão de poluentes;
- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



- utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

As análises físico-químicas e microbiológicas deverão ser realizadas em laboratório que seja detentor da Acreditação emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

a) Prazos Gerais

A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar, com periodicidade mensal, o cronograma de atividades a serem desenvolvidas ao longo do mês. Mudanças no cronograma das ações periódicas deverá ser comunicado com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

b) Prazos de Execução

Os serviços de amostragens, análises físico-químicas e microbiológicas, assim como o plano de gestão possui execução continuada, pois visa atender a Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022.

O objeto deste TR deverá ser executado pelo período de doze (12) meses contados a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, até o limite máximo de sessenta (60) meses.

c) Prazos de Vigência

Será formalizado o contrato entre as partes de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convenios da Portos RS.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração até o limite de contrato de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





13. REAJUSTE E CRONOGRAMA:

a) Reajuste

As formas de reajuste e repactuação serão estabelecidas de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convenios da Portos RS.

b) Cronograma

Considerando que o serviço é de execução continuada, o desembolso ocorrerá de forma mensal, em parcelas iguais, durante a execução do contrato.

14. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU DE DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de recebimento do objeto são as descritas neste termo de referência.

16. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

() Obrigatória

(X) Optativa

() Não aplicável

16.1. Informações pertinentes para as Visitas técnicas nas Unidades Portuárias da Portos RS:

Nome do Servidor: Leandro Barbosa

Email: lbarbosa@portosrs.com.br

Telefone: (53) 99976 – 1224.

16.1.1. Unidade portuária de Rio Grande:

Local: Avenida Honório Bicalho, s/nº, CEP: 96.201-020

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



16.1.2. Unidade portuária de Porto Alegre:

Local: Avenida Mauá, 1050, CEP: 90.010-110.

16.1.3. Unidade portuária de Pelotas:

Local: Rua Benjamin Constant, 701, CEP: 96.010-020.

16. GARANTIA CONTRATUAL/QUALIDADE:

Não será exigida garantia contratual nesta contratação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do contrato de prestação de serviço será pago em parcelas de igual valor, conforme cronograma de desembolso, item 15.b.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter programa de qualidade interno, apresentação documentada das metodologias utilizadas para os parâmetros a serem analisados no objeto do contrato e evidenciar calibração com padrões rastreáveis para os equipamentos utilizados nas análises destes parâmetros;

18.2. Fornecer todos os materiais necessários à coleta e análise das amostras, sem qualquer custo adicional;

18.3. Coletar as amostras a serem analisadas, com o fornecimento de todos os materiais necessários a execução e armazenamento do produto coletado. Apresentar Relatório Analítico validado para atender aos requisitos técnicos da Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



42



- 18.4.** Cumprir com todas as Normas e Procedimentos técnicos aplicáveis de Boas Práticas de Laboratório, em conformidade com a legislação vigente, atendendo a todas as leis, regulamentos e normas que disciplinam as atividades que se compromete a executar por força deste termo de referência;
- 18.5.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto do respectivo contrato administrativo;
- 18.6.** Apresentar comprovação de capacitação (treinamento) dos recursos humanos envolvidos;
- 18.7.** Apresentar o Plano de amostragem da solução alternativa de abastecimento de água par consumo humano;
- 18.8.** Apresentar planilha de registros mensais da fonte de captação da água usada para o abastecimento, contendo o local da captação, a data, a hora, o veículo e o profissional responsável pela atividade;
- 18.9.** Apresentar procedimentos (POPs): a) com a descrição das atividades realizadas para o abastecimento de embarcações, fornecimento, amostragem, correção com agente desinfetante, destinação dos resíduos gerados e situações de contingência, entre outros; b) referentes aos equipamentos de proteção individual utilizados no manejo de produtos químicos, abordando seu uso, supervisão, procedimentos de entrega, guarda, descarte, limpeza e substituição; c) que estabelece o protocolo/fluxo de comunicação a Anvisa sobre a realização de programas de manobras na rede de distribuição, que, excepcionalmente possam submeter trechos a pressões inferiores a atmosférica;
- 18.10.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar para o Responsável Técnico pelo abastecimento de água potável para consumo humano de bordo.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

19.2. Promover o pagamento das notas fiscais;

19.3. Aplicar as sanções previstas neste termo em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviço contratado;

19.4. Receber o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas no termo e seus anexos;

19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de atesto da nota fiscal;

19.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído;

19.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da PORTOS RS, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter acesso amplo e irrestrito a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a contratada, os esclarecimentos solicitados.

Para a contratação deste certame, a gestão e fiscalização ficarão à cargo da Diretoria de Meio Ambiente.

21. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, não será aplicada matriz de riscos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas seguem de acordo com os artigos 84 a 86 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executadas as atividades, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais. A visita técnica ao local de execução dos serviços deverá ser previamente agendada, das 08 às 17 horas, devendo a solicitação ser formalmente encaminhada para o seguinte e-mail: lbarbosa@portosrs.com.br e Telefone: (53) 99976 – 1224.

10/07/2023.

Leandro Barbosa de Oliveira

GSST – PORTOS RS

Henrique Horn Ilha

DMA – PORTOS RS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.266.850-04 e portador da cédula de identidade nº 1069535282-SSP/RS, e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.155.650-06 e portador da cédula de identidade nº 1080434234-SSP/RS e a empresa..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata **o processo administrativo nº 23/9301-0001638-8**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº XXXX/2023**, e sob a regência da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações e contratos da PORTOS RS – RILC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas, em água para consumo humano, com emissão de laudos (microbiológicos e físico-químicos), assim como, elaboração de um plano de gestão de água potável, conforme Resolução RDC ANVISA nº 664, de 30 de Março de 2022, que dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras, visando assegurar a análise da potabilidade da água dos reservatórios das unidades portuárias da Portos RS, abrangendo as unidade de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.

1.2 Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços emitida pelo Gestor do contrato.

2.2 A expedição da ordem de início somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

2.3 O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei federal nº 13.303/2016

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





e legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

- 2.2.1** Haja interesse da PORTOS RS;
- 2.2.2** Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- 2.2.3** Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;
- 2.2.4** Exista recurso orçamentário para atender a renovação;
- 2.2.5** As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;
- 2.2.6** A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência na renovação e prorrogação;
- 2.2.7** Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;
- 2.2.8** A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- 2.2.9** a CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a PORTOS RS ou de qualquer outra situação impeditiva;
- 2.2.10** a renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.
- 2.4** Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente para o Coordenador de Fiscalização de Contratos, por e-mail, para o endereço antonioparadeda@portosrs.com.br, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência deste contrato.
- 2.5** O objeto do contrato será executado no(s) local(is) descritos no Termo de Referência/TR.
- 2.6** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1** O regime de execução de que trata o item 1.1 deste Termo de contrato é o de empreitada por valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1** O preço global referente à execução dos serviços contratados, o desembolso ocorrerá de forma mensal, em parcelas iguais no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.10** pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, somente após a entrega das plantas e Relatórios Mensais e sua aprovação pelo respectivo Fiscal de Contrato;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



5.2 A protocolização da fatura/nota fiscal somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, que poderão ser consultadas "on-line" nos sítios eletrônicos oficiais.

5.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.4 As certidões entregues serão validadas mensalmente pela CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis; constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.4.1 a CONTRATADA será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.2 O prazo de que trata o subitem 5.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PORTOS RS.

5.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a PORTOS RS comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela PORTOS RS, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.4 Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à decisão para aplicação de sanção, que poderá eventualmente resultar na rescisão deste contrato, registrando todos os atos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.5 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

5.5.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.5.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.7 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no art. 69, inciso IX, da Lei federal n.º 13.303/2016;

5.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



5.7.2 Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.8 O pagamento da última parcela somente será liberado pela PORTOS RS após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal.

5.9 A CONTRATADA arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa da utilizada pela PORTOS RS.

5.10 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.10.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

5.10.2 Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

5.10.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.11 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.12 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS. Natureza da Despesa: 9301

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





9.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2 A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada **pelo contratado**.

9.2.1 A solicitação do contratado deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

9.3 O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência/TR e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3 O serviço recusado será considerado como não realizado.

10.4 Caso sejam identificado defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

10.5 O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Não aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência/TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

13.1.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





- 13.1.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à PORTOS RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.1.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.1.7** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da PORTOS RS para a execução do serviço.
- 13.1.8** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela PORTOS RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 13.1.9** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PORTOS RS.
- 13.1.10** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato.
- 13.1.11** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela PORTOS RS, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.
- 13.1.12** Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 13.1.13** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 13.1.14** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.1.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 13.1.16** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 13.1.17** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 13.1.18** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 13.1.19** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 13.1.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



- 13.1.21** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 13.1.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 13.1.23** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.1.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.
- 13.1.26** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.1.27** Demais obrigações julgadas necessárias pelo gestor e constantes no Termo de Referência/TR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 14.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 14.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 14.6** Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 14.7** Aplicar as sanções previstas neste termo em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviço contratado.
- 14.8** Receber o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência/TR.
- 14.9** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1** Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:
- 15.1.1** Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos a PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





15.1.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

15.1.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

15.1.2 Multa,

15.1.2.1 de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

15.1.2.2 de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

15.1.2.3 de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

15.1.3.1 A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

15.1.3.2 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

15.1.3.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.3.2.2 tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

15.2.1 razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

15.2.2 danos resultantes da infração;

15.2.3 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

15.2.4 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

15.2.5 outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

15.3 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

15.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





15.4.1 Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 15.4 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

15.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.4.3 Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 15.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

15.5 O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS.

15.5.1 Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

15.5.2 No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

15.5.3 As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

15.5.4 A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

15.5.5 O recurso referido no subitem 15.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.5.6 O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

15.5.6.1 fora do prazo;

15.5.6.2 por quem não seja legitimado;

15.5.6.3 após exaurida a esfera administrativa.

15.6 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a PORTOS RS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

16.1.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



- 16.1.3** A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 16.1.4** O atraso injustificado no início do serviço;
- 16.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 16.1.6** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA, após concessão de prazo pela CONTRATANTE para regularização;
- 16.1.7** A alteração subjetiva da execução da CONTRATADA, mediante:
- 16.1.7.1** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.1.7.2** A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.
- 16.1.8** O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;
- 16.1.9** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 16.1.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.1.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 16.1.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.1.13** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.1.14** A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS;
- 16.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.1.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.1.17** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



- 16.1.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 16.1.19** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 16.1.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 16.1.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 16.1.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 16.1.23** Ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 16.1.24** Ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 16.1.25** Ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 16.1.26** Ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 16.1.27** Ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 16.1.28** Ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 16.1.29** Ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 16.1.30** Ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 16.1.31** Nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS (RILC).
- 16.2** Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 16.1.1 ao 16.1.13 e 16.1.18 ao 16.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:
- 16.2.1** Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.2.3** Indenizações e multas.
- 16.3** Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.
- 16.4** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis de antecedência.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





16.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato;

17.1.3 Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

17.1.3.1 Dirigente ou empregado da PORTOS RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou,

17.1.3.2 Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

18.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.1.2 Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei federal n.º 13.303/2016;

18.1.3 Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

18.1.4 Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.1.5 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

18.1.6 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2 As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 18.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





19.2 A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela PORTOS RS, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades.

19.3 No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

19.3.1 Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

19.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

19.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; e

19.3.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

19.3.5 Comunicar ao preposto da CONTRATADA, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

19.4 Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5 Caberá à fiscalização cientificar a CONTRATADA quanto aos deveres de:

19.5.1 conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da PORTOS RS;

19.5.2 responsabilizar-se no caso de danos causados a PORTOS RS ou a terceiros; e

19.5.3 designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato e, nos casos em que se tratar de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, o representante que deverá ser mantido no local de execução das atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço (serviços acessórios), até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor total. Qualquer subcontratação manterá a responsabilidade da licitante perante o objeto contratual, conforme previsto no Termo de Referência/TR.

20.2 É vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto principal do contrato.

20.3 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2 Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

21.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no **Código de Condutae**

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Integridade da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.3.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

21.3.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

21.3.3 realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

21.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

22.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

22.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

22.3 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

22.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

22.5 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PORTOS RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.6 A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.6.1 O valor retido na forma do item 22.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

22.6.2 Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

22.7 O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1 Não aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande.

25.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Cristiano Pinto Klinger João Alberto Gonçalves Junior
Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul Ltda

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS :

1.ª _____
CPF: _____

2.ª _____
CPF: _____

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade/UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

QUANTIDADE:

VALOR MENSAL:

VALOR TOTAL:

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Representante Legal)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Objeto:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
(Nome, assinatura)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____(licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO VII - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
	NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF		
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE		
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO MODALIDADE DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE		
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE S E
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
NOME:	C P Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ. CEP

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





D	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:							Nº DO REGISTRO NO CRC	
E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
CONTAS		Em R\$ Mil		ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)			1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE			3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
7	PASSIVO CIRCULANTE							
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			4	ENDIVIDAMEN TO DE CURTO PRAZO			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			5	ENDIVIDAMEN TO GERAL			
11	DESPESA ANTECIPADA			NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{a}{b}$ NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





NOME:		MATRÍCULA
I	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS	
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: Informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).
Nome do licitador: Informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.
Número: Informar o número do instrumento licitatório.
Modalidade: Informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.
Data: Informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/ME: Informar o CGC do Ministério da Fazenda.
Atividade principal: Informar a descrição da atividade principal.
CNAE: Informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.
SE: Informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.
Firma/razão social: Informar o nome da empresa licitante.
CNPJ: Informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.
CGC/ITE: Informar o número do CGC estadual.
Endereço: Informar o endereço completo.
Nome do representante legal: Informar o nome completo.
Fone: Informar o número do telefone para contatos.
Balanco apresentado: Informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.
Data do Balanco anual: Informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.
Nº do livro diário: Informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.
Nº do RJC: Informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: Informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.
CP: Informar o código da categoria profissional conforme segue: 1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.
Nº do registro no CRC: Informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Fone: Informar o telefone de contato.
Endereço: Informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: Informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.
Nº do registro no CRC: Informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14)$ = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: Informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").
Nota: Informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.
Peso: Informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.
NP = Nota Ponderada: Informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.
NFR: Informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: Informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.
Matrícula: Informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na sequência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.
Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

portosrs.com.br
 protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
 Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
 Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (<u>total</u>) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽³⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





I	Mobilização ⁽⁴⁾	%	Valor (R\$)
A			
B			

Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

Local e data.

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor [Mensal/Global] por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor [Mensal/Global] do serviço
-			
-			
Valor [Mensal/Global] do Contrato			
QUADRO RESUMO DO CONTRATO			

Assinatura do representante da empresa.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail institucional:
Representante Legal:

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico __/__, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, data.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ
REALIZADO O SERVIÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO N°

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23930100016388

Nome do documento: EDITAL PE 0031 2023 POTABILIDADE AGUA.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristiano Pinto Klinger

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

14/11/2023 12:03:29

